

Horário flexível:

- Contrai-se ao rígido e ao imposto
- a decisão passa da entidade patronal para o trabalhador
- aplicável diária, semanal, mensal
- vantagem para a organização social (transportes, etc.)

→ (definição corrigida no texto)

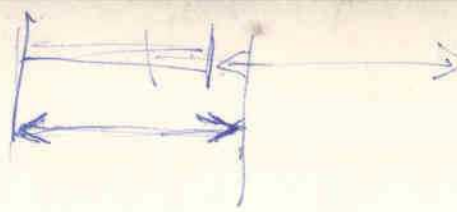
Condições de aplicação:

- necessidade de aplicação do <sup>durac</sup> horário total normal de trabalho
- (• repartição variável)
- necessidade de negociação dos sindicatos e entidades patronais para a fixação do horário flexível (não é ao nível do contrato individual)
- inquéritos, consultas, p. se avaliar do seu interesse;
- remuneração: igual à normal
- estado do interesse público

✱



# Jornada contínua

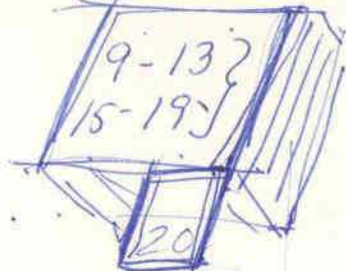


## horário trabalho

1. Condições na empresa:

- infra-estruturas p<sup>a</sup> a pausa (equipas colectivas)

{ abertura e encerra/ - Câmara }  
 { horário trabalhadores - **INTP** }



~~2. Regime de jornada contínua~~ quer do direito público quer do direito privado

1. As entidades patronais que tenham ao seu serviço trabalhadores do sexo feminino ~~deverão~~ ficar obrigadas deverão fundar a consulta quanto à

oportunidade deste regime e durante o mesmo período, deverão as

2. Entidades privadas proceder ao estudo

3. Incumbe ao Estado <sup>o apoio e</sup> ~~estudar e coordenar~~ as <sup>experien</sup> pesquisas neste sector, através ~~de~~ <sup>de</sup> ~~um~~ <sup>de</sup> ~~comitê~~ <sup>de</sup> ~~estudo~~ <sup>de</sup> ~~do~~ <sup>do</sup> ~~trabalho~~ <sup>de</sup> ~~trabalho~~